

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Av. Major Novaes, 499 - Tel. (0125) 44-2707 - CEP 12700-000 - Cruzeiro / SP

L I V R O 7/4

R E S O L U Ç Ã O Nº 141, DE 09/05/95

Assunto:

"Dispõe sobre a representação da Câmara Municipal em casos que especifica."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU JOSE FERREIRA DE MATOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO NOS TERMOS DO ARTIGO 16, V, DA RESOLUÇÃO Nº 102/91 (REGIMENTO INTERNO) PRONUNÇO A SEGUINTE

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Cruzeiro poderá ser representada em congressos, encontros ou seminários de vereadores, como forma de estudos de interesse legislativo e defesa do Município que representa.

Artigo 2º - A delegação desta Câmara será composta de até 5 (cinco) vereadores.

Parágrafo 1º - Os delegados serão designados pela Mesa da Câmara Municipal, respeitando-se no que couber, o critério da representação legislativa proporcional.

Parágrafo 2º - A Mesa da Câmara poderá designar assessores técnicos e/ou funcionários para acompanhamento, participação ou apoio nos eventos de que trata esta Resolução, quando se atender a esses objetivos.

Artigo 3º - A delegação, após o regresso, apresentará relatório escrito e suas conclusões sobre os eventos que participar, especialmente daqueles que interessam à vida da nossa

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

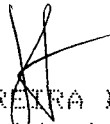
Av. Major Novaes, 499 - Tel. (0125) 44-2707 - CEP 12700-000 - Cruzeiro / SP

comunidade.

Artigo 4o - As despesas com a execução desta Resolução ocorrerão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5o - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1o. de janeiro de 1995.

Cruzeiro, 9 de Maio de 1995.


JOSE FERREIRA DE MATOS
Presidente

Publicado na A.T.L. - A.J. da Câmara Municipal de Cruzeiro, aos 9 dias do mes de Maio de 1995.


A.T.L.
Dr. Fernando Luiz Vieira
ASSESSOR LEGISLATIVO